DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal de Educação - CME 2

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Emendas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Prefeitura Municipal de Taciba
Secretaria Municipal de Educação
EMEF " GENTILA LUIZA DAMASCENO."

MATRIZ CURRICULAR - ANO LETIVO 2023

CARGA HORÁRIA SEMANAL: **15 HORAS- AULAS.** PERÍODO: **DIURNO.**

CURSO: **PROJETO DESPERTAR**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LDB 9394/96 BNCC- Resolução CNE/CENP nº 02 /2017	ATIVIDADES COMPLEMENTARES.	COMPONENTES CURRICULARES	TURMA				
			TURMA 1	TURMA 2	TURMA 3	TURMA 4	TURMA 5
		ARTE CORPORAL E JOGOS	02	02	02	02	02
		ESPORTE ESCOLA/ ATLESTISMO E MULTIPLAS VIVÊNCIAS ESPORTIVAS	03	03	03	03	03
		LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO	03	03	03	03	03
		MATEMÁTICA	03	03	03	03	03
		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	02	02	02	02	02
		TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	02	02	02	02	02
CARGA HORÁRIA SEMANAL		TOTAL GERAL	15	15	15	15	15

Taciba, 06 março de 2023

Parecer do Supervisor.

Vanessa Ananias Malacrida
Supervisora de Ensino
RG: 27.146.481-1

Parecer CME nº 02 /2023	**Taciba - SP**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Matriz curricular	
Relatora: Vanessa Ananias Malacrida	
APROVADO EM: 27/02/2023.	

Histórico

Com a aprovação da Base Nacional Comum Curricular em dezembro de 2017, as escolas passam a ter obrigação legal de seguir este documento norteador (BNCC) como embasamento legal para organizar o currículo e o atendimento ofertado aos alunos.

A partir de 2018 foram organizadas as formações para trabalhar com a BNCC. Em nível municipal a secretaria municipal de educação ofereceu várias formações como o dia D, e alinhando o currículo do ensino fundamental à BNCC em 2018, em 2019 e 2020 foram oferecidos cursos de 30 horas de Arte e BNCC, Educação Física e BNCC, Educação Infantil e BNCC de 120 horas, formação oferecida em momentos de Planejamento, Replanejamento e HTPCS coletivos, entre outros elaborado e ministrado pela prof. Mestre em Educação, Assessora Técnica Pedagógica Vanessa Ananias Malacrida que ao assumir a Supervisão de Ensino na Rede Municipal em abril de 2021 a mesma orientou os gestores das unidades para a adequação da Matriz Curricular à BNCC, através de reuniões por Unidade Escolar e visita às escolas, a elaboração do documento atualizado foi concluída nos CMEIS em 2021 e no Ensino Fundamental em janeiro de 2022, nesta data foram alteradas as as matrizes curriculares dos Cmeis, incluindo a carga horária do atendimento integral e aulas de educação física no berçário.

Concluídas as alterações, o CME em reunião realizada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 21/01/2022, emitiu Parecer Favorável sobre a atualização da Matriz Curricular das escolas do município de Taciba. Sendo assim, as unidades de Cmeis tiveram a adequação da matriz à BNCC realizada no ano de 2021, e atualizada em 2022, constando o atendimento integral, incluindo os projetos culturais lúdicos e de desenvolvimento da psicomotricidade, conforme o

Plano Municipal de Educação, cabe salientar que já era oferecido, mas não constava na matriz curricular. As aulas de Educação física já eram oferecidas a partir do maternal, com a atualização em 2022 passou a ser ofertada também no berçário (BII).

No Ensino Fundamental foram incluídas as aulas de Inglês devido a implantação do sistema Gênese de Ensino da Editora Brasil Cultural e foi feita a atualização de acordo com a BNCC incluindo as disciplinas de História, Geografia e Ciências.

Neste ano de 2023, a reunião do CME foi realizada no dia 27 de fevereiro, na Secretaria de Educação, com o objetivo de apresentar a alteração na quantidade de aulas semanais de educação física ofertadas para os alunos do berçário I. Com a alteração será oferecida uma vez por semana, aula de educação física no Berçário I - BI e no BII permanecerão as 2 aulas que como todo restante da Matriz aprovada em 2022, segue sem alteração para o ano letivo de 2023.

Conclusão

Após a análise, discussão e as contribuições apontadas pelos membros, o Conselho emitiu **PARECER FAVORÁVEL** à alteração realizada na Matriz Curricular para o ano Letivo de 2023.

Taciba, 27 de fevereiro de 2023.

Regiane Pereira de Oliveira
Presidente do CME

Parecer CME nº04 /2023	**Taciba - SP**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Análise e Parecer - Prestação de contas - Exercício de 2022.	
Relatora: Vanessa Ananias Malacrida	
Aprovado em:24/03/2023.	

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação solicitou ao Conselho Municipal da Educação - CME de Taciba/SP, emissão de Parecer sobre a análise da prestação de contas referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e dois e o CME reuniu-se no dia dezessete de março, às quinze horas (15h00), na Biblioteca Municipal, com objetivo de analisar o demonstrativo da aplicação dos recursos próprios em ensino. Foi utilizado para análise o demonstrativo do período do 4º trimestre, onde consta a previsão atualizada da receita de impostos e a arrecadação até período, sendo esta última, incluindo os recursos próprios, transferências da União e transferências do Estado, um total de R$46.175.798,80 com retenção ao FUNDEB no valor de R$8.074.804,38 e receita liquida de R$38.100.994,42. Referente a aplicação mínima constitucional de 25% consta a previsão atualizada para o município no valor de R$9.902.592,79, porém a despesa liquidada até o período foi no valor de R$14.438.369,18, ou seja, o equivalente a 31,27%, observando-se então que a aplicação foi superior a aplicação mínima constitucional. Foram disponibilizadas pela tesouraria as notas referentes ao período, porém o conselho considerou desnecessária a análise de todas as caixas. Referente ao Fundeb, conforme se pode observar na publicação do dia 7 de março de 2023 no Diário Oficial do município de Taciba - RREO- Anexo 8, Demonstrativo das receitas e despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino MDE, entre o valor retido e o recebido, o resultado líquido das despesas com o fundeb foi de R$ -2.546,245,92, sendo assim observa-se que o valor recebido foi menor que o valor retido.

Conclusão

Após a análise da documentação e do demonstrativo da Receita e da Despesa, o Conselho emite **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas referente ao exercício de 2022. Cabe salientar que no exercício de 2022, referente a aplicação mínima constitucional de 25%, observou-se que foram aplicados 31,27%.

Taciba, 24 de março de 2023.

Regiane Pereira de Oliveira
Presidente do CME

Parecer CME nº 03 /2023	**Taciba - SP**
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação	
ASSUNTO: Análise e Parecer - Prestação de contas do PNATE - Exercício de 2022.	
Relatores: Adriano Sotocorno França e Vanessa Ananias Malacrida	
Aprovado em:17 /03/ 2023.	

Histórico

A Secretaria Municipal de Educação solicitou ao Conselho Municipal da Educação - CME de Taciba/SP, emissão de Parecer sobre a análise da prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e dois. O CME reuniu-se no dia dezessete de março, às três horas e trinta minutos, na sala da Biblioteca Municipal, conforme consta em Ata nº 03/2023, para analisar a prestação de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, repasse referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e dois, onde constou saldo reprogramado no valor de R$ 16.948,01 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e um centavo), sendo o recurso transferido no valor de R$ 24.647,18 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e sete e dezoito centavos) mais rendimentos de R$ 849,93 (oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), somando valor total da receita em R$ 42.445,26 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Apresentada, constatamos que os recursos foram aplicados no exercício de 2022 e que o valor total liquidado foi de R$ 42.420,33 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e três centavos). Foi informado ao FNDE que a reprogramação de valores para o exercício de 2023 foi realizada na importância de R$24,93 (vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Conclusão

Após a análise da documentação e do demonstrativo da Receita e da Despesa disponível no SIGPC- Sistema da Gestão de Prestação de Contas, o Conselho emite **PARECER FAVORÁVEL** à prestação de contas e execução dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE - exercício de 2022 .

Taciba, 17 de março de 2023

Regiane Pereira de Oliveira
Presidente do CME

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA A LEI ORGÂNICA nº 002/2.023

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACIBA-SP, usando de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Taciba-SP, promulga a seguinte emenda a Lei Orgânica Municipal:

"ACRESCENTA AO INCISO XVI DO ART. 70 AS ALÍNEAS "A", "B" E "C" E ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO VI, DO ART. 145 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TACIBA".

Art. 1º - Fica acrescido ao inciso XVI, do art. 70 – Título II – Da Organização Municipal – Seção II – Das atribuições do Prefeito no Capítulo II – Da Função Executiva, as alíneas "a", "b" e "c", e alterada a redação do inciso VI do art. 145, Título V – Da Ordem Econômica – Capítulo II – Do Desenvolvimento Urbano – da Lei Orgânica do Município de Taciba, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 70º - ....:

...

XVI – enviar à Câmara Municipal projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, dívida pública e operações de crédito, devendo os Projetos de Lei do Plano Plurianual-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA observar, os seguintes prazos:

a) O Projeto de Lei do Plano Plurianual deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de agosto do primeiro ano de mandato;

b) O Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, exceto no primeiro ano de mandato, que poderá ser enviado até a mesma data do Projeto de Lei do Plano Plurianual; e,

c) O Projeto O Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá ser enviado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano.

d) ...".

"Art. 145 ...

...

VI- Os terrenos definidos em projetos de loteamento com áreas verdes, sistema de lazer ou institucionais não poderão ser alterados na destinação, fim e objetivos originalmente estabelecidos, exceto nos casos de relevante interesse público, se autorizado pela Câmara Municipal em Lei especifica

..."

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taciba, em 08 de agosto de 2.023.
LUCAS CUSTÓDIO DE SOUZA
Presidente da Câmara

.....